Quarta-feira 28 de Março de 1956 — I Série — Número 66

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Despacho — Altera, na parte respeitante à Companhia Colonial do Buzi, Sena Sugar Estates, Ltd., e Sociedade Agrícola do Incomati, o despacho, inserto no *Diário do Governo* n.º 80, de 11 de Abril de 1955, que estabelece a forma de rateio do açúcar ultramarino fixado para o consumo no continente no ano cultural de 1955-1956.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 807 — Autoriza o Governo-Geral da província ultramarina de Angola a publicar um diploma legislativo criando quatro lugares de segundo-piloto no quadro do pessoal contratado da Direcção dos Serviços de Portos, Caminhos de Ferro e Transportes da referida província.

Orçamento de receita e despesa para 1956 da missão hidrográfica de Angola e S. Tomé.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 40 564 — Considera devidos, para todos os efeitos legais e sem dependência de qualquer formalidade, os vencimentos do director-geral, interino, do Ensino Liceal desde a data da portaria da sua nomeação, enquanto exercer a função em substituição do titular do cargo ou por vacatura do lugar.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, inserta no *Diário do Governo* n.º 108, de 7 de Junho de 1950.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Despacho

Para efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38 701, de 28 de Março de 1952, foram apresentados, em relação ao ano cultural em curso, de 1955–1956, pelas empresas produtoras Companhia Colonial do Buzi, Sena Sugar Estates, Ltd., e Sociedade Agrícola do Incomati os compromissos suplementares extraprovinciais de 1400, 15 250 e 3200 t, respectivamente.

Nestes termos, determino que as respectivas quotas de rateio, publicadas no *Diário do Governo* n.º 80, 1.ª série, de 11 de Abril de 1955, inerentes aos compromissos apresentados, sejam fixadas pela seguinte forma, para efeito do benefício concedido pelo artigo 1.º do decreto-lei acima referido:

	Quilogramas
Companhia Colonial do Buzi	13 400 000
Sena Sugar Estates, Ltd.	53 650 000
Sociedade Agrícola do Incomati	15 800 000

Direcção-Geral das Alfândegas, 26 de Março de 1956.— O Director-Geral, *Jacinto N. da Câmara Pestana.*

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 15 807

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º II da base X da Lei Orgânica do Ultramar Português, autorizar o Governo-Geral da província de Angola a publicar, ouvido o Conselho Legislativo da referida província, um diploma legislativo criando quatro lugares de segundo-piloto no quadro do pessoal contratado da Direcção dos Serviços de Portos, Caminhos de Ferro e Transportes da referida província, com os vencimentos correspondentes à sua classe, no quantitativo igual ao estabelecido no orçamento geral de Angola para os pilotos existentes da mesma classe, podendo para tanto utilizar a importância de 144.000$, já orçamentada.

Ministério do Ultramar, 28 de Março de 1956.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola.— *R. Ventura.*

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão hidrográfica de Angola e S. Tomé

Orçamento de receita e despesa para 1956

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Angola, nos termos do artigo 18.º, alínea c), do Decreto n.º 40 387, de 19 de Novembro de 1955, para 1956»	3:000.000$00
Artigo 2.º «Dotação inscrita no orçamento da província de S. Tomé e Príncipe, nos termos do artigo 8.º, alínea b), do Decreto n.º 40 387, de 19 de Novembro de 1955, para 1956»	350.000$00
Artigo 3.º «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 89.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1956»	1:200.000$00
	4:550.000$00